



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE

TERMO DE COMPROMISSO Nº 4/2019 GEAC- 05474

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO - PCP

A Controladoria Geral do Estado - CGE, instituída pela Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado, Senhor **HENRIQUE MORAES ZILLER**, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, organizada pela Lei Complementar Nº 58, de 04 de julho de 2006, representada pela Procuradora-Geral do Estado, Senhora **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE** e a Secretaria-Geral da Governadoria, instituída pela Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **FÁBIO CIDREIRA CAMMAROTA**, com fundamento no Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de fevereiro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a implementação do Programa de *Compliance* Público - PCP no âmbito da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão da entidade em relação ao PCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

1. Adotar conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais;
2. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, **fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos**, conforme os quatro eixos definidos no Art. 3.º do Decreto 9.406, de 18 de fevereiro de 2019;
3. Instituir Comitê Setorial de *Compliance* Público - PCP, colegiado de caráter consultivo e permanente, para questões relativas ao PCP, composto obrigatoriamente pelos dirigentes e demais membros da alta gestão da entidade, com competência para coordenar e executar o Programa sob a orientação consultiva da CGE;
4. Utilizar como referência as normas definidas no Art. 8.º do Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, as versões atualizadas dessas normas, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como a

aplicação de normas em caráter complementar que vierem a ser indicadas pela Controladoria Geral do Estado, conforme disposto no Art. 8º, Parágrafo Único do mencionado Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CGE

1. Orientar e apoiar a na implementação do PCP;
2. Fornecer capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico;
3. Aprovar capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares propostos;
4. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos;
5. Desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos de fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos;
6. Indicar versões atualizadas das normas de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como a aplicação de normas em caráter complementar;
7. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PGE

1. Orientar e apoiar a implementação de padrões de ética e de conduta da alta gestão;
2. Apoiar a elaboração do plano de comunicação dos valores e princípios que devem orientar a atuação dos servidores, funcionários e prestadores de serviços;
3. Apoiar a elaboração de manuais, códigos e demais instrumentos visando assegurar uma conduta ética e moral dentro dos padrões de probidade;
4. Orientar e apoiar a elaboração de plano de capacitação relativo aos padrões éticos e de conduta a serem observados pela alta gestão, servidores e funcionários.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado - PGE

FÁBIO CIDREIRA CAMMAROTA

Secretário de Estado da Governadoria - SGG



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 01/09/2019, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CIDREIRA CAMMAROTA, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário de Estado em Substituição**, em 05/09/2019, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8774202** e o código CRC **290FF46D**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201538



Referência: Processo nº 201911867001667



SEI 8774202